

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 91 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA PARCIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, tendo em vista o que consta do Processo SEI-220007/003327/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantirmos aos nossos servidores, condições adequadas de locomoção residência trabalho residência;
- que a concessão atual não atinge todos os servidores da AGENERSA;
- os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;
- o decidido na Reunião Interna realizada em 16/02/2022, bojo da qual o Conselho Diretor, por unanimidade, aprovou a concessão do auxílio-transporte em pecúnia.

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 24, de 05 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°. O auxílio-transporte será concedido na forma de pecúnia.

§1°- O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Conselheiro-Presidente, sendo vedada a cumulação de despesas realizadas em meses distintos.

§2° – O auxílio-transporte será creditado na conta corrente do servidor até o quinto dia útil de cada mês."

- **Art. 2°.** Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas na Instrução Normativa nº 24, de 05 de janeiro de 2012.
- **Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

Rafael Carvalho de Menezes Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo Conselheiro

Rafael Augusto Penna França Conselheiro

Marcus Cipriano de Oliveira Mello Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 24.02.2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 91 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.